

SE O OBJETO NÃO FALTA ...

Veridiana Alves de Sousa Ferreira Costa

Nanette Zmeri Frej

Maria de Fátima Vilar de Melo

Aprendemos com a Psicanálise que o processo de subjetivação se dá mediante a perda – não uma perda qualquer, mas aquela que institui o objeto do desejo enquanto faltoso. É pelo trabalho psíquico de consentir na perda que podemos ter acesso a um mundo de representação e nos constituir sujeitos desejantes. Essa perda instala o limite que humaniza o sujeito. Consentir nela nos possibilita lidar com o conflito próprio à condição humana. Sem esse consentimento, compromete-se a inscrição de uma vida coletiva e a possibilidade de singularidade subjetiva.

Quando o objeto falta...

É em virtude da falta do objeto que se pode falar em subjetivação. Mas o que vai inscrever a falta? Podemos pensar na instância terceira, cuja autoridade, consentida, estabelece lugares marcados por diferença e, dessa forma, preserva a singularidade na vida coletiva. Sem a legitimação desse lugar, a dimensão do conjunto fica entregue aos caprichos dos indivíduos e a vida coletiva se compromete. Em “*Totem e Tabu*”, Freud (1913/2006) mostra que foi por estar entregue às forças e às incursões de seus caprichos que o tirano, expulsando os filhos, produziu a união daqueles que expulsou. Assim, na origem da união, havia a perda do lugar que o pai lhe recusava. E da união em torno da perda a força foi gerada; força que resultou em ato de violência inaugural. Poderíamos falar deste ato como uma primeira mutação pela passagem de um registro no imediato para um registro da representação, inscrevendo a marca do desejo.

O consentimento no lugar marcado pela falta abre possibilidade de endereçamento à Lei, a seus representantes e aos sujeitos a ela submetidos. Para isso, é

necessário um lugar para onde se endereçar, alguém que represente a Lei, a despeito dos caprichos individuais, mas alguém que também esteja a ela submetido. Se não existir um lugar para sustentar esse endereçamento, aumenta o risco da violência. O sujeito fica a mercê do arbitrário de suas forças sem referência a um nome que venha regular sua violência.

Vivemos em uma sociedade marcada pelo anonimato e por consequência, não respondendo do lugar de um nome, o sujeito se isenta da responsabilidade por seus atos. Por outro lado, na ausência de um nome a quem dirigir-se, onde encontrará testemunho para seus atos? Em quem se segurar? É necessário alguém a quem seja possível se endereçar.

Interrogamos a relação dessa ausência de nomeação, de endereçamento com o aumento da violência cometida por adolescentes na atualidade. Na mutação social que assistimos hoje, vemos outro tipo de violência, diferente daquela que inaugurou e instituiu a Lei.

Sem destinatário, o que poderia constituir um apelo, por parte dos adolescentes atuais, fica sem endereçamento. Sem se sentirem ouvidos, eles substituem o discurso pela ação e passam ao ato.

A mutação social

Para pensarmos o alcance do termo mutação recorreremos ao sentido que lhe foi atribuído nos usos primeiros deste termo. Assim, o dicionário Le Robert (REY, 1998) aponta sua relação com a biologia, com a fisiologia de uma espécie, algo de ordem genética, situado no cerne mesmo do objeto mutante. Diante disto, se pensarmos a mutação social por este prisma, desembocaremos numa mudança na essência do agrupamento humano, dando origem à cultura, à civilização. Freud (1913/2006) nos

ensinou, através do mito da horda primitiva, que o que foi necessário para a origem da cultura foi a instalação da Lei, através da morte do pai primevo e da renúncia a ocupar seu lugar. Neste sentido, a mutação cultural poderia estar relacionada a uma mudança na forma de as pessoas se referirem à Lei que faz prevalecer a vida coletiva.

Vivemos num contexto caracterizado por uma crise de legitimidade, onde os modelos tradicionais e o lugar onde a autoridade podia ser exercida estão em crise. Antes tínhamos um mundo marcado pela autoridade do pai, uma sociedade controladora e repressora, gerando como mal-estar a neurose; atualmente, esse mal-estar parece decorrer do excesso de liberação, que suprime os limites necessários à ordem guardiã do bem-estar para todos. Não é mais a Lei do Homem, da Linguagem, a que parece imperar e sim a Lei do mercado, do consumo, do preenchimento, da não falta. Isso nos conduz a pensar o mal-estar na cultura não apenas a partir da dimensão da falta e do recalque, pois a psicanálise se depara, cada vez mais, com sintomas que se apresentam na dimensão dos excessos, dos imperativos do consumo, do apagamento das diferenças, da obsessão por produção, da ordem do gozar.

Lembremos que a ética do desejo, constituinte do humano, se sustenta da incompletude. O desejo suporta sua realização em um substituto, o que o distingue dos modos de satisfação imediata que tipificam o gozo. O desejo é marcado pela atemporalidade própria do inconsciente, onde um intervalo se constitui como lugar de realização daquilo que não será satisfeito. O trabalho psíquico que faz prevalecer o desejo, tem por condição o consentimento na falta do objeto. Assim é possível falar em subjetivação e em coletividade. Na mutação social que assistimos, vemos o sujeito conduzido pela ordem do imediato. Reduzido à imediatez do ato, sem suportar a espera, ele entrega-se ao gozo mortífero, não sustentado por nenhum vazio que suspenda e postergue a passagem ao ato.

Interrogamos como fica a transmissão da Lei da humanização num contexto pautado pela busca do gozo, pela liberação excessiva, pela convocação ao apagamento de limites e fronteiras. Refletimos a inserção do adolescente nesse mundo e suas estratégias para lidar com as demandas deste.

Não aceitando a subtração do gozo como distribuição das cartas do jogo da condição humana, não se abre espaço para a espera, para a falta. Incentivado pela ordem do gozar, não suportando o retardo entre o intervalo da pulsão e a sua satisfação, o adolescente se vê convocado ao gozo imediato. O resultado é passagem ao ato e ao *acting out* através da violência parecendo atestar a fragilidade do interdito. O discurso não ouvido é substituído pela ação.

A passagem adolescente e a passagem ao ato

Entendemos a adolescência como uma época de transição, mas não se trata simplesmente de um caminho da evolução da criança. Trata-se um processo psíquico fundamental para o desenvolvimento, um período de crise, de tantas mudanças que confronta o sujeito ao risco de se perder, de perder a continuidade de si mesmo. (MARTY; CARDOSO, 2008)

Ao discutir a passagem adolescente, Rassial (1999) coloca que sua especificidade é “não ser nem uma coisa, nem outra”, nem completamente criança, nem completamente adulto, tal como o filho da segunda geração de imigrante não se situa nem como francês nem como estrangeiro. Sua condição de “entre-dois-lugares”, que o distancia da criança que fora e do adulto que será, mas que ainda não é, configura-a como um celeiro aberto para novas possibilidades, onde todas as modificações que sofre precisam encontrar um espaço de reorganização.

A adolescência se apresenta como uma das fases mais propícias à entrada da lei paterna, mas também mais vulnerável aos conflitos com esta. Nesta fase, os valores recebidos até então serão postos à prova devido ao confronto entre o que foi transmitido pelos pais e o que é vivenciado no novo mundo que ele experimenta. A este respeito, Carletti (2007) destaca:

O adolescente necessita e busca um interlocutor para se integrar à lei quando faz interrogações e desafia as normas já estabelecidas. Isso, às vezes, ocorre de uma maneira que gera um mal entendido para a família e para a sociedade, pois a busca pelo interlocutor não ocorre apenas com diálogos e questionamentos, mas, também, com desobediências, revoltas, transgressões e até crimes.

Quando o adolescente não encontra seu interlocutor, ele recebe a lei com uma lei perversa, que só existe para reprimi-lo, represá-lo, contê-lo e não para ampará-lo e protegê-lo (CARLETI, 2007, p. 250)

Voltando à questão do anonimato, quando um nome não responde por este lugar, onde buscará o adolescente ressignificar e legitimar suas questões, senão for pelos atos com efeitos imediatos? Para que o adolescente encontre um interlocutor, e não fique confinado no anonimato esmagador, é condição fundamental que os adultos que possuem a função de representar a lei, especialmente aqueles que lhes são próximos, aceitem submeter-se à lei, também se mostrem como pessoas com faltas, com momentos de impossibilidades e de castração. Só assim se transmite a Lei, o interdito de satisfação plena e imediata. É a Lei simbólica em operação. Por meio dela, o adolescente recebe a “possibilidade de um ‘tornar-se algo para além do que já era’, com o advento, nele, do novo significante, que a psicanálise nomeia Nome-do-Pai.” (CARLETI, 2007, p. 254)

Somente está pronto para receber a Lei pela vertente simbólica, o adolescente que sofreu e aceitou as consequências do complexo de castração: poder lidar com a falta. Só ao portador da marca de uma falta que o faz desejante é possível a internalização da lei, necessária para a existência humana. Neste sentido nos

perguntamos: o que a cultura tem oferecido para viabilizar isso, especialmente com a mutação social que estamos atravessando?

Não podemos esquecer, como ressalta Emmanuelli (2008), que o estatuto do jovem também é tributário do olhar social e varia conforme as culturas e as épocas, por isso não é à toa que vemos uma verdadeira avalanche de situações de transgressão e violência cometidos por adolescentes. Embora seja próprio ao adolescente o conflito com a lei pela operação que ele vive, o conflito dos adolescentes atuais parece ser de outra natureza, correspondente à mutação social. É preciso, pois, avaliar os efeitos dessa crise de legitimidade e pensar onde situar culturalmente o adolescente e, conseqüentemente, a sua clínica. Nesse contexto, importa pensar que a passagem ao ato e a passagem adolescente giram sustentados em um mundo em mutação.

BIBLIOGRAFIA

CARLETI, Paulo Cezar. A lei paterna como tratamento possível do adolescente em conflito com a lei. In: Bastos, R.; Ângelo, D. & Colnago, V. (Orgs.). **Adolescência, violência e a lei**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2007.

EMMANUELLI, Michèle. A clínica da Adolescência. In: Marty, F & Cardoso, M. R (Orgs.) **Destinos da adolescência**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2008.

FREUD, Sigmund. Totem e tabu (1913[1912-13]). In: **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**, v. 13. Rio de Janeiro: Imago, 2006.

LEBRUN, Jean-Pierre. **Um mundo sem limite**. Ensaio para uma clínica psicanalítica do social. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2004.

_____. **A perversão comum**. Viver juntos sem o outro. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008a.

_____. **O futuro do ódio**. Porto Alegre: CMC, 2008b.

_____. **Clínica da instituição**: o que a psicanálise contribui para a vida coletiva. Porto Alegre: CMC Editora, 2009.

REY, Alain (Direction). **Dictionnaire historique de la langue française**. Paris: Dictionnaires Le Robert, 1998, tome 2.

MARTY, F; CARDOSO, M. R. Adolescência: um percurso franco-brasileiro. In: MARTY, F & CARDOSO, M. R (Orgs.) **Destinos da adolescência**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2008.

MELMAN, Charles. **O homem sem gravidade**. Gozar a qualquer preço. Entrevistas de Jean-Pierre Lebrun. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2003.

RASSIAL, Jean-Jacques. **A passagem adolescente**. Da família ao laço social. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1997.

_____. **O adolescente e o psicanalista**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 1999b.

SOBRE AS AUTORAS

Veridiana Alves de Sousa Ferreira Costa. Psicóloga. Mestre em Psicologia Clínica e Doutoranda em Psicologia Clínica pela Universidade Católica de Pernambuco, na linha de pesquisa de Psicopatologia Fundamental e Psicanálise. Professora da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Nanette Zmeri Frej. Psicanalista, Professora Pesquisadora da Pós Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, Professora do Curso de Psicologia da Universidade Católica de Pernambuco, Doutora em Psicologia pela Université Paris 13, Pós Doutora pela Université Denis Diderot- Paris 7, Membro da Association Lacanienne Internationale.

Maria de Fátima Vilar de Melo. Professora Adjunta IV do Curso de Psicologia da Universidade Católica de Pernambuco. Professora do Mestrado em Ciências da Linguagem da Universidade Católica de Pernambuco. Coordenadora do Laboratório de Aquisição e Distúrbios da Linguagem da Universidade Católica de Pernambuco.